



Número: **0801292-55.2019.8.18.0030**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Oeiras**

Última distribuição : **07/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.437,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCILENE DE CARVALHO SOUSA (AUTOR)		BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5904992	07/08/2019 16:15	Petição Inicial	Petição Inicial
5905101	07/08/2019 16:15	Doc. MARCILENE DE CARVALHO SOUSA 01	Documentos
5905110	07/08/2019 16:15	Doc. MARCILENE DE CARVALHO SOUSA 02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
5905112	07/08/2019 16:15	QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA DPVAT	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS - ESTADO DO PIAUÍ.

MARCILENE DE CARVALHO SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.488.908 SSP/PI, e CPF nº 042.401.803-92, residente e domiciliado na Rua: 07 de Setembro nº 61, Bairro Rosário, Oeiras - PI, por seu advogado e procurador, (procuração anexa) com escritório profissional estabelecido na Av: Duque de Caxias nº 18, Centro, Oeiras-PI, (89) 98806-6510, E-mail: benoarfs@hotmail.com onde receberá as notificações e intimações futuras, vem a presença de Vossa Excelência para com fulcro no artigo 3º da Lei 6.194/74 propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

A parte autora é hipossuficiente, encontra-se desempregada, não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem que com isso incorra em prejuízo ao seu sustento e ao de sua família.

Dessa forma, faz-se necessário conceder e desde já se requer, o benefício da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, com base no que vaticina a Lei nº 1.060/50, art. 98 e seguintes do NCCP, uma vez que o indeferimento de tal benefício impedirá a parte demandante o acesso à justiça.

II - DOS FATOS

A parte autora no dia 30 de maio de 2018, conforme consta no registro de ocorrência policial (Documento Anexo), sofreu acidente de trânsito do tipo colisão, estando na situação de condutora de uma motocicleta quando transitava pelo Bairro Oeiras Nova, mais precisamente ao lado da Delegacia de Polícia desta cidade de Oeiras-PI, momento em que veio a perder o controle da motocicleta e colidir com a traseira de um veículo não identificado que estava estacionado, sofrendo assim um grave acidente, do evento, restou a demandante com acentuadas lesões corporais.

Posteriormente ao fato, a requerente foi encaminhada para atendimento médico na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, depois para o Hospital Regional Deolindo Couto-Oeiras-PI, sendo diagnosticado que a mesma sofrera **Traumatismo Craniano Encefálico, grave fratura no Membro Inferior Direito com queimadura**, conforme se faz provar pelo Prontuário Médico, cópia da documentação em anexo.

Ademais, necessitou o segurado, em virtude da fratura sofrida, passar por procedimento cirúrgico, conforme se demonstra pela documentação em anexo.

Pois bem Excelência, em decorrência das lesões sofridas e dos fatores acima expostos, **restou o requerente com acentuada limitação física, além de sentir dores intensas e constantes, tem limitação nos movimentos e na força do membro afetado**, ou seja, as atividades mais simples do dia a dia, como movimentar a perna, caminhar, praticar algum exercício físico, trabalhar, tornaram-se verdadeiramente, tarefas tormentosas de serem desempenhadas.

A parte autora sofreu **Traumatismo Craniano Encefálico, grave fratura no Membro Inferior Direito com queimadura**, passou por delicado procedimento cirúrgico, recomendando-se posteriormente a realização de fisioterapia e afastamento das atividades habituais por prazo considerável.

Contudo, após buscar a reparação do dano ocasionado pelo sinistro, restou a demandante



com considerável limitação física, que ainda hoje lhe impede, de forma acentuada a retomar as suas atividades normais, encontra-se debilitada, sente dores, não movimentar o membro afetado com facilidade, sente dificuldades ao erguer, flexionar e realizar qualquer outro movimento com o membro afetado.

Consideráveis foram os prejuízos e as limitações ocasionadas em razão da fratura sofrida, **prejuízo esses que acompanham o requerente até os dias atuais e que possivelmente lhe acompanharão por toda a vida.**

Portanto, por questão de Justiça e respeito à previsão legal, o segurado buscou amparo através de pedido de indenização de forma administrativa junto à **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT.**

Desta forma, ocorrido o acidente de trânsito, sofrendo a parte autora lesões, no caso em tela, **comprovadamente com caráter de invalidez permanente**, faz jus ao mesmo ao recebimento de indenização do seguro DPVAT/INVALIDEZ.

Preenchendo os requisitos para o recebimento da indenização, conforme já mencionado, o autor encaminhou seu pedido à **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**, juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (DPVAT/INVALIDEZ).

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou resposta da ré. **Tamanha fora a surpresa desta, quando informada do pagamento da indenização, NÃO POR SUA CONFIRMAÇÃO, o que seria inevitável, mas pelo montante pago pela demandada.**

De acordo com documento anexado, a ré efetuou o pagamento de **valor irrisório, não condizente com a gravidade da lesão sofrida pelo autor e com a invalidez permanente que esta adquiriu.** Ou seja, após análise do pedido feito administrativamente, o requerente recebeu o valor de apenas R\$5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavo).

Tal entendimento e enquadramento apresentado como caracterizador do pagamento, **não é condizente com a previsão legal e com a seriedade da lesão sofrida pelo autor.** O demandante permaneceu com sérias limitações desencadeadas pelas lesões ocorridas no acidente de trânsito, recebeu atendimento que constatou estas, teve acompanhamento médico, passou por procedimento cirúrgico, e mesmo assim, **restou com acentuadas limitações físicas, comprometendo de forma irreversível a realização de atividades cotidianas simples, bem como o desempenho de determinadas funções que poderia almejar.**

Conforme se demonstra Excelência, o segurado, por ora autor, juntou ao seu pedido administrativo para recebimento da indenização do seguro DPVAT, certidão de ocorrência policial relatando o acidente de trânsito, ficha de atendimento ambulatorial, documentação médica atestando as lesões, e mesmo assim, teve como resposta da ré, um pagamento ínfimo, não compatível com a sua situação física e nem corretamente enquadrada na tabela de danos segmentares utilizada para este fim.

Dessa forma, resta claro que fora buscado através de procedimento administrativo, solucionar a questão e receber a indenização correta, porém, tudo foi em vão, pois injustificadamente, a demandada efetuou o pagamento de um valor muito aquém do que deveria, não havendo outra forma da demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da correta quantificação do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta, a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos



Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torna-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT. O diretor presidente da Seguradora Líder-DPVAT, Ricardo Xavier, explica que o procedimento para o recebimento do seguro pelas vítimas de trânsito é simples e alerta para o fato de que não é necessário intermediário para dar entrada no pedido de indenização. “Ninguém melhor que o próprio cidadão para preservar seus direitos. Há seguradoras em todo o Brasil para receber as vítimas de trânsito. Basta apresentar os documentos na seguradora escolhida no prazo de três anos a contar da data da ocorrência do acidente,” afirma.

O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por Morte ou Reembolso de Despesas Médicas e Hospitalares é de 3 anos a contar da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima.

Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito. Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas.

Sendo assim Excelência, fazem jus ao recebimento de indenização coberto **pelo seguro DPVAT**, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74.

Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz, mencionar Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia à demandante:



APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado. 4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto. 5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando a demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito da mesma ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Para tanto, conforme tabela (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009), faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de **perícia médica** a ser designada por Vossa Excelência.

Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de complementação de indenização do seguro DPVAT à parte autora, **montante este a ser quantificado através de perícia médica e posterior enquadramento da invalidez na tabela de danos segmentares**, ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

IV. DOS PEDIDOS:



ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente Ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, **REQUER:**

a) Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, **os benefícios da assistência judiciária gratuita;**

b) Seja recebida a presente, autuada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

c) Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já, em virtude da necessidade de realização de perícia médica, manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

d) Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que seja ratificada a constatação da invalidez permanente remanescente na parte demandante e posteriormente quantificado o real valor devido a esta;

e) Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada **PROCEDENTE**;

f) Seja declarada devida à parte autora o pagamento da **complementação de indenização** correspondente ao seguro DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre;

g) Condenar a demandada ao pagamento de complementação de indenização referente ao seguro DPVAT, no valor de R\$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com atualização monetária desde o evento danoso, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que a diferença do valor pago administrativamente para o valor que efetivamente deveria ter sido pago, deve ser quantificado, levando-se em consideração a perícia médica a ser realizada, com posterior enquadramento na tabela de danos segmentares constante no artigo 3º da Lei 6.194/74;

h) Condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários de sucumbência no importe de 20% sobre o valor da condenação;

i) Requer ainda, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá-se, a causa o valor de R\$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes termos
Pede deferimento.
Oeiras – PI, 21 de junho de 2019.

Benoar Francisco de Sousa
OAB/PI 6602





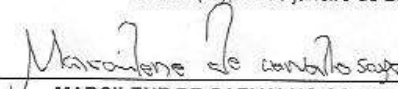
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MARCILENE DE CARVALHO SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, RG nº 2.488.908 SSP/PI e CPF nº 042.401.803-92, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 61, Rosário, Oeiras - PI.

OUTORGADO: Dr. BENOAR FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 6602, com endereço profissional estabelecido na Av. Duque de Caxias nº 18, centro, Oeiras - PI.

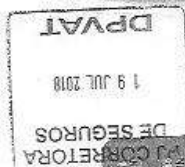
PODERES: a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula ad judicium e et extra, para representá-lo em qualquer Juízo instância ou Tribunal, podendo ajuizar qualquer tipo de ação e usar os recursos legais, podendo praticar todos os atos do processo, firmar compromisso, transigir, renunciar ao direito sobre acordo, podendo subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, total ou parcialmente em quem lhe aprouver, dando tudo por bom firme e valioso, **pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica**, (em conformidade com a norma do art. 105 do CPC/15), e finalmente, praticar todos os atos necessários e em direito permitidos ao fiel cumprimento deste mandato.

Oeiras (PI), 20 de janeiro de 2019.



MARCILENE DE CARVALHO SOUSA





Eletrobras
Distribuição Paulista

Para consultar o valor
Eletrobras informa
o valor de 0,00

SEU CÓDIGO
0244355-8

COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PAULISTA
Av. Marginal 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP: 04089-000 - Fone: (011) 5042-1000
Fax: (011) 5042-1001 - E-mail: atendimento@cpdp.com.br

Nº da Nota Fiscal: 0017459408

A Nota Fiscal de Distribuição (NFD) é emitida
pelo cliente e deve ser entregue ao cliente

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

MARTA ALVES DE CARVALHO
R. 07 DE SETEMBRO 81 6 ROSARIO ROSARIO
CEP: 04089-000 - COTAÇÃO

ROT: 66.770.10.00 - 096618

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

19 JUL 2018

DPVAT

MENSAGEM DE APROVAÇÃO DE CANCELAMENTO
LIGUE 0800 066 0800 E FAÇA O CANCELAMENTO VENCENDO ÀS 15:30 15:30 25
Parabéns! Até o dia 20/06/2018, não conseguimos fazer o cancelamento
nessa unidade. Compensando.

RESUMO DO RENDIMENTO - COTAÇÃO 0421.2189.1000, 0148.8949, COTAÇÃO 4010

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

CONSUMO	PERÍODO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	26/06/2018	35	52,00

01/06/2018 22,56





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 112391.001389/2018-15

Unidade de Registro: 4ª DRPC - OEIRAS

Resp. pelo Registro: Eder Marques Camargo

Data/Hora: 09/07/2018 - 16:22

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE OEIRAS

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

OEIRAS

Endereço

RUA COMADRE ANA, Nº:

Complemento

Data/Hora

30/05/2018 - 19:20

Bairro

OUTROS - ZONA URBANA

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

RG: 2488908

Mãe: MARIA ALVES DE CARVALHO SOUSA

Pai: FRANCISCO XAVIER CARVALHO DE SOUSA

Endereço: AV. PETRONIO PORTELA, Nº 274

Bairro: OUTROS - ZONA URBANA

Cidade: OEIRAS

Telefone(s): 89-9420-7182

Tipo Envolv.: VITIMA/Notificante

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

19 JUL 2018

DPVAT

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: Modelo:

1 - HONDA CG 150

Condutor: A PRÓPRIA VITIMA/NOTIFICANTE

Cidade: OEIRAS UF: PI Bairro:

Proprietário: MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

End: AV. PETRONIO PORTELA Número:

Cidade: OEIRAS UF: Bairro:

Ano: Placa: Chassi:

2005 DLW6647 9C2KC08305R801651

Renavam:

00851056929

Cor:

Branca

RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTIFICANTE COMUNICA QUE TRAFEGAVA DE CONDUTORA NA MOTOCICLETA ACIMA CITADA, MAS PRECISAMENTE AO LADO DESTA DELEGACIA DE POLICIA A MESMA VEIO A PERDER O CONTROLE DA MOTOCICLETA E COLIDIR COM A TRASEIRA DE UM VEICULO NAO IDENTIFICADO QUE ESTAVA ESTACIONADO; QUE EM CONSEQUENCIA DO ACIDENTE A MESMA CHEGOU NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA CONCIENTE, ORIENTADA, FASICA, EM PRANCHA RIGIDA, COLAR CERVICAL, REFERINDO CEFALIA, DORMENCIA EM FACE ESQUERDA, EQUIPOSE EM OLHO ESQUERDO, ESCORIAÇÕES EM MMII E MSE, CORTE EM COURO CABELUDO COMO CONSTA EM PRONTUARIO MEDICO.

Eder Marques Camargo - Mat. 1084801
AGENTE DE POLÍCIA

Marcilene de Carvalho Sousa
MARCILENE DE CARVALHO SOUSA - Notificante
Responsável pela Informação

Boletim de Ocorrência emitido em: 09/07/2018 16:22 - SisBO@2011-2018 ATI

Página 1/2



Assinado eletronicamente por: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA - 07/08/2019 16:14:44

http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080716144416200000005652214

Número do documento: 19080716144416200000005652214

Num. 5905110 - Pág. 1



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 112391.001389/2018-15

Delegado de Polícia

Aracido Milton A. S. S.

Delegado de Polícia

Mat 27



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS
FONE (89) 3462-1313



Certidão de Inexistência de I.M.L.

CERTIFICO a requerimento de parte interessada, senhor(a) MARCILENE DE CARVALHO SOUSA - R.G nº 2.488.908 SSP-PI, C.P.F nº 042.401.803-92, que na cidade de OEIRAS-PI e região, não existe IML (Instituto de Medicina Legal), acrescentando que o único do Estado do PIAUÍ está localizado em Teresina-PI, distante 330 km.

Era o que tinha a certificar. Eu, Eder Marques Camarço escrivão AD-HOC que o digitei.

Oeiras-PI, 09 de Julho de 2018.

Eder Marques Camarço

Mat. 108480-1

Escrivão AD-HOC





UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

TOTONHO FREITAS,
OBRAS NOVA, OBRAS/PI - 64500-000
CNPJ: 06553564001371
(89) 3462-1213 - ()

Ficha de Atendimento (Pronto Atendimento)

Atendimento: 0033402 Registro: 0331
Data: 30/05/2018 Hora: 19:47:00
Funcionario: SILVA Tipo: CONSULTA
Sexo: FEMININO

Senha 117

SUS

MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

CPF: - RG: 2408908 - CARTÃO DO SUS 700509772332450

Nasc.: 12/08/1985 Idade: 32 ANOS, 8 MESES, 18 DIAS Profissão:

Civil: CEP: 64500-000

End.: AV. PETRONIO PORTELA, 274

Bairro: OBRAS NOVA

Cidade: OBRAS/PI

Cep: 64500

Telefone: ()

Mãe: MARIA ALVES DE CARVALHO SOUSA

Pai: FRANCISCO XAVIER CARVALHO

Clínica: CLINICA MEDICA Documento: 6482 - FABRICIO PINHEIRO BEZERRA MELO

SUS: 700509772332450

Responsável: MARCILENE DE CARVALHO SOUSA - O MESMO

Temp.: 36°C

Peso: 60Kg

P.A.: 0

Procedimentos

30/05/2018 19:47 0301060118 ACOINHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

30/05/2018 19:53 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

☐ Vermelho - Emergência ☐ Laranja - Muito Urgente ☒ Amarelo - Urgente ☐ Verde - Pouco Urgente ☐ Azul - Não

ANOTAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CLIENTE CONDUZIDA PELO SAMU OBRAS ACOMPANHADA DO ESPOSO VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO TIPO COLISAO MOTO X CAMINHÃO, CONSCIENTE, ORIENTADA, PASICA, EM PRANCHA RIGIDA, COLAR CERVICAL, REFERINDO CEFALIA, DORMENCIA EM FACE ESQUERDA, EQUIMOSE EM OLHO ESQUERDO, ESCORIAÇÕES EM MMII E MSE, CORTE EM COURO CABELUDO. NAO FAZIA USO DE CAPACETE (SIC). DESCONHECE ALERGIA MEDICAMENTOSA E DOENÇAS CRONICAS. PA: 128X107MMHG, GC: 151MG/DL, SPO2: 99%, P: 94BPM

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

30/05/2018 19:53:18

158811-REDA ALVES REGO

GRANAO

DADOS CLÍNICOS

CLIENTE CONDUZIDA PELO SAMU OBRAS ACOMPANHADA DO ESPOSO VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO TIPO COLISAO MOTO X CAMINHÃO, CONSCIENTE, ORIENTADA, PASICA, EM PRANCHA RIGIDA, COLAR CERVICAL, REFERINDO CEFALIA, DORMENCIA EM FACE ESQUERDA, BLEFAROHATOMA ESQUERDO, ESCORIAÇÕES EM MMII E MSE, CORTE EM COURO CABELUDO. NAO FAZIA USO DE CAPACETE (SIC). DESCONHECE ALERGIA MEDICAMENTOSA E DOENÇAS CRONICAS. PA: 128X107MMHG, GC: 151MG/DL, SPO2: 99%, P: 94BPM

DIAGNÓSTICO

CID

9999

EXAMES COMPLEMENTARES

TC DE CRANIO

PRESCRIÇÃO MEDICA

DIPRANA 500 MG/ML SOL. INJ.
C/ 2 ML1 AMP ENDOVEN
OSA
(EV)TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML
(TRAMAL)1 AMP ENDOVEN
OSA
(EV)DILUIR 100ML SF
0,9%

CONDUTA MEDICA

Data: 30/05/2018 Hora: 20:11:12

PJ CORRETORA

DE SEGUROS

19 JUL 2018

DPVAT

Responsável: MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

6482 - FABRICIO PINHEIRO BEZERRA MELO





HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h
PRESCRIÇÃO MÉDICA

E. 17404
 ANTES DE 1970

MARCELO DE OLIVEIRA ENFERMIA: 02	LEITO: 03	Nº PRONTUÁRIO:
-------------------------------------	-----------	----------------

**FOR
SPECIAL ADVERTISING**

MOME DÖ
DATA DE N

PRESCRIÇÃO MÉDICA

HORÁRIO

OBSERVAÇÕES MULTIPROFISSIONAIS

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA
10/11/2020	10/11/2020

Op / 10:10

2000
21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 85

3/	Caroline	10 + 4 = 14
3/	Caroline	10 + 4 = 14
3/	Caroline	10 + 4 = 14

5) Digimon Language

Handwritten: ...

012123456789

is good - top of

31 Nov 1963
31 Nov 1963

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

[illegible]

Entscheidungs- und VA. der RIX.



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

[illegible]

--	--

[illegible]

--	--

Copyright © 2006 John Wiley & Sons, Ltd. *J. Forecast.* 25, 111–127 (2006) DOI: 10.1002/for

Assinado eletronicamente por: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA - 07/08/2019 16:14:44

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080716144416200000005652214>

Número do documento: 19080716144416200000005652214

Num. 5905110 - Pág. 6

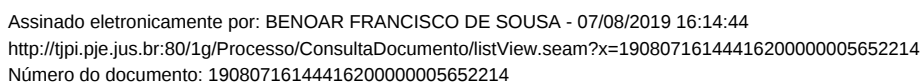


HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h
PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE:	ENFERMARIA:	LEITO:	Nº PRONTUÁRIO:
Modificação de Parâmetros		09	04

NOME DO PACIENTE:	ENFERMARIA:	LEITO:	Nº PRONTUÁRIO:
Modificação de Parâmetros		09	04

INOME DO PACIENTE:	DATA DE NASCIMENTO:	DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	OBSERVAÇÕES
Madalena de Carvalho	19/04/85	21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			
		11	Atenção completa em casa			
		12	Atenção completa em casa			
		13	Atenção completa em casa			
		14	Atenção completa em casa			
		15	Atenção completa em casa			
		16	Atenção completa em casa			
		17	Atenção completa em casa			
		18	Atenção completa em casa			
		19	Atenção completa em casa			
		20	Atenção completa em casa			
		21	Atenção completa em casa			
		22	Atenção completa em casa			
		23	Atenção completa em casa			
		24	Atenção completa em casa			
		25	Atenção completa em casa			
		26	Atenção completa em casa			
		27	Atenção completa em casa			
		28	Atenção completa em casa			
		29	Atenção completa em casa			
		30	Atenção completa em casa			
		31	Atenção completa em casa			
		01	Atenção completa em casa			
		02	Atenção completa em casa			
		03	Atenção completa em casa			
		04	Atenção completa em casa			
		05	Atenção completa em casa			
		06	Atenção completa em casa			
		07	Atenção completa em casa			
		08	Atenção completa em casa			
		09	Atenção completa em casa			
		10	Atenção completa em casa			



HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h
PRESCRIÇÃO MÉDICA

alac

NOME DO PACIENTE: Marcelino de Carvalho Sousa ENFERMARIA: 024 LEITO: 09 Nº PRONTUÁRIO: _____

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	OBSERVAÇÕES
		HORÁRIO	
19/06/18	Padua de 200 da pele 1) Dete em 1 hora 2) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 3) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 4) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 5) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 6) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 7) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 8) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 9) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 10) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 11) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 12) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 13) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 14) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 15) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 16) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 17) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 18) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 19) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 20) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 21) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 22) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 23) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 24) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 25) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 26) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 27) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 28) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 29) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 30) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 31) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 32) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 33) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 34) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 35) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 36) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 37) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 38) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 39) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 40) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 41) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 42) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 43) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 44) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 45) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 46) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 47) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 48) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 49) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 50) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 51) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 52) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 53) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 54) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 55) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 56) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 57) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 58) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 59) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 60) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 61) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 62) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 63) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 64) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 65) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 66) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 67) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 68) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 69) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 70) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 71) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 72) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 73) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 74) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 75) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 76) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 77) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 78) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 79) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 80) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 81) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 82) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 83) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 84) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 85) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 86) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 87) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 88) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 89) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 90) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 91) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 92) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 93) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 94) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 95) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 96) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 97) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 98) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 99) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV 100) 1000mg de ampicilina + 1000mg de sulbactam IV		

Assinado eletronicamente por: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA - 07/08/2019 16:14:44

http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080716144416200000005652214

Número do documento: 19080716144416200000005652214





• RAI-O-X DIGITAL
• MAMOGRAFIA DIGITAL
• DENSITOMETRIA ÓSSEA
• ELETROENCEFALOGRAFIA

• TOMOGRAFIA HELICOIDAL COMPUTADORIZADA
• CONSULTAS: NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA / ORTOPEDIA

Nome: Marcilene de Carvalho Sousa
Médico: Fabrício Melo

Número: 23679
Data Exame: 30/05/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

RELATÓRIO

O exame tomográfico computadorizado do crânio realizado com cortes de 5 mm de espessura na região infratentorial e de 10 mm de espessura na região supratentorial, evidencia:

- Parênquima encefálico com morfologia e coeficiente de atenuação normais.
- Sulcos corticais preservados.
- Sistema ventricular com forma e dimensões dentro dos limites da normalidade. Não há sinais tomográficos de hidrocefalia.
- Cisternas encefálicas e pré-pontinas sem alterações tomográficas.
- Tronco cerebral visível, hemisférios cerebelares e vermis com coeficientes de atenuação e morfologia preservados.
- Seios paranasais visíveis normais.
- Fratura frontal esquerda e em arco zigomático ipsilateral com discreto afundamento.
- Aumento de volume e densidade de partes moles em região fronto-orbitária esquerda.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

1. Tomografia computadorizada do encéfalo normal.
2. Fratura frontal esquerda e em arco zigomático ipsilateral com discreto afundamento.
3. Aumento de volume e densidade de partes moles em região fronto-orbitária esquerda.

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

19 JUL 2018

DPVAT

Leonardo Robert de Carvalho Brega
CRM 1867

SID • Avenida Joel Campos, Nº 750 – Centro – CEP: 64500-000 – Ao lado do Hospital Maternidade Bom Jesus dos Passos
Telefone: (89) 3462-4441 / CNPJ: 09.294.123/0001-57





• RAO-X DIGITAL
• MAMOGRAFIA DIGITAL
• DENSITOMETRIA ÓSSEA
• ELETROENCEFALOGRAMA

• TOMOGRAFIA HELICOIDAL COMPUTADORIZADA
• CONSULTAS: NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA /
ORTOPEDIA

Nome: **Marcilene de Carvalho Sousa**
Médico: **Pablo Alencar**

Número: **23797**
Data Exame: **06/06/2018**

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE

RELATÓRIO

O exame tomográfico computadorizado dos seios da face realizado com cortes em padrão helicoidal, nos planos axiais e coronais, usando filtros de alta resolução para partes moles e de alta definição óssea, partindo do maxilar superior em direção ao seio frontal, mostrou:

- Seios maxilares: com anatomia e relevos mucosos preservados.
- Complexos ostiomeatais permeáveis.
- Células etmoidais: pneumatizadas, íntegras.
- Seio frontal: sem alterações tomográficas.
- Seio esfenoidal: preservado.
- Desvio do septo nasal para a direita.
- Conchas bolhosas em cornetos nasais médios.
- Fratura frontal esquerda ao nível do teto da órbita.
- Fraturas com discreto afundamento em arco do zigomático esquerdo.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

1. Desvio do septo nasal para a direita.
2. Conchas bolhosas em cornetos nasais médios.
3. Fratura frontal esquerda ao nível do teto da órbita.
4. Fraturas com discreto afundamento em arco do zigomático esquerdo.


Leonardo Robert de Carvalho Braga
CRM 1567

SID - Avenida Joel Campos, Nº 750 - Centro - CEP: 64500-000 - Ao lado do Hospital Maternidade Bom Jesus dos Passos
Telefone: (89) 3462-4441 / CNPJ: 09.294.123/0001-57



SINISTRO 3180417131 - Resultado de consulta por beneficiário
VÍTIMA MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PACHECO JUNIOR

CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP

BENEFICIÁRIO MARCILENE DE CARVALHO SOUSA

CPF/CNPJ: 04240180392

Posição em 05-02-2019 11:00:11

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que Você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento / Data da Indenização / Data de Conclusão / Valor Total			
15/10/2018	R\$ 5.062,50	R\$ 0,00	R\$ 5.062,50





ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Dr. Benoar Francisco de Sousa

Advogado – OAB/PI 6602

QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA

1. Apresenta a parte Autora lesão(ões) em razão de acidente automobilístico discutido nos autos? Em caso positivo, especificar a extensão da(s) lesão(ões).
2. A(s) lesão(ões) que acarretou(aram) invalidez de tal(is) membro(s) e/ou fução(ões)?.
3. As lesões do item 02 são de natureza permanente ou temporária?
4. As lesões do item 02 são totais ou parciais?
5. Caso haja invalidez permanente parcial, em qualquer dos casos, especificar a percentagem segundo a tabela da FENASEG.

Av: Duque de Caxias N. 18 - Centro - Oeiras-PI.
Fones: (89) 3462-2472/98805-6510/99444-6499(86) 99971-9394

